

PROFESSOR(ES)					
ADRIANO ALBERTO SMOLAREK					
CÓDIGO E ATIVIDADE DA DISCIPLINA (verificar estrutura curricular do programa)					
DIP DIR877 – TEMAS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO					
TEMA					
Subjetividade, Estatalidade e Autodeterminação no Direito Internacional Contemporâneo					
SUBTEMA					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA NA MODALIDADE DISCIPLINA ISOLADA?					
() Sim (X) Não					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA DE GRADUANDO NA MODALIDADE DISCIPLINA ELETIVA?					
(x) Sim () Não					
DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	VAGAS	TIPO DA DISCIPLINA
Segunda-feira	19/22:20	60	4	20	REGULAR
A DISCIPLINA É MINISTRADA EM IDIOMA ESTRANGEIRO: CASO SIM, QUAL IDIOMA?					
(x) Não () Sim Qual: Eventualmente existirão aulas em idioma inglês ou espanhol, em razão dos Profs. convidados.					

PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR(ES) CONVIDADO(S)?		
(x) Sim () Não.		
NOME(S) DO(S) PARTICIPANTE(S)	INSTITUIÇÃO	
A definir	A definir	Participações em modalidade virtual. Datas a definir

PROJETO COLETIVO AO QUAL ESTÁ VINCULADO
Teoria e Prática do Direito Internacional / Direito Internacional Contemporâneo

EMENTA
1 - Estatalidade e reconhecimento: Entidades de que podem ser Estados, mas não se declaram como tal; Declarações Unilaterais de independência; Respostas internacionais relativas a declarações unilaterais ou secessões-remédio contestadas; Entidades de estatalidade fraca. 2 – Autodeterminação: Aspectos inerentes à Autodeterminação Interna e externa; Comércio, Direitos Humanos ou Autodeterminação?; Direitos dos povos indígenas; Institucionalidades alternativas; Povos sem estado. 3 – Oportunidades e desafios: Identidade, cultura e nacionalidade na construção do “self”; Casos específicos: Abecásia, Ossétia do Sul; Nova Caledônia; Saara Ocidental; Kosovo, Somalilândia e outros.



BIBLIOGRAFIA

- AYUSO, M. La Autodeterminación: Problemas Jurídicos y Politicos. Madrid: Marcial Pons. 2020.
- BARREÑADA BAJO, I. Los conflictos de larga duración no resueltos, un desafío para la comunidad internacional. Los casos de Israel-Palestina y de Marruecos-Sahara Occidental. In: GONZÁLEZ DEL MIÑO, Paloma. El Sistema Internacional del Siglo XXI. Valencia: Tirant Lo Blanch. 2020.
- BARREÑADA BAJO, I. Autonomy and Natural Resources: the self-Determination process in New Caledonia as a Counter-Lesson for Western Sahara. Journal of Northern African Studies. S/l. v.27. n.6. 2022. Disponível em <<https://www.tandfonline.com/doi/epdf/10.1080/13629387.2021.1917126?needAccess=true&role=button>>.
- BARREÑADA BAJO, I. The supposed shift that marginalizes Spain from the resolution of Western Sahara conflict. Spanish Yearbook of International Law. S/l. n.26. 2022. Disponível em <<https://sybil.tirant.com/sybil/article/view/23>>.
- CASSESE, A. Self-Determination of Peoples: a legal reappraisal. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- FISCH, J. The Right of Self-Determination of Peoples. The Domestication of an Illusion. New York: Cambridge University Press, 2015.
- ETHERINGTON, J. Nationalism, Territoriality and National Territorial Belonging. Revista de Sociología. S/l. n.95. p.321-339. 2010. Disponível em <<https://papers.uab.cat/article/view/v95-n2-etherington>>.
- GROCIO, H. De Jure Belli ac Pacis. Coleção Clássicos do Direito Internacional. Ijuí: Editora Ijuí, 2004
- HOBBS, T. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Nova Cultural, 2004.
- KULEMEYER, Jorge; et.al. Cultura, Identidades y Ciudadanía. Cachoeirinha: Editora Fi. 2024.
- LOCKE, J. Segundo Tratado sobre o Governo Civil: Ensaio sobre a origem, os limites do governo civil. Petrópolis: Vozes, 1994.
- LOIS, M.; AKKAYA, A. H. Estrategias Descoloniales en Comunidades sin Estado. Madrid: Catarata, 2020.
- NIMNI, E. The Conceptual Challenge of Non-Territorial Autonomy. In: NIMNI, E.; OSIPOV, A.; SMITH, D. J. The Challenge of Non-Territorial Autonomy Theory and Practice. Oxford: Peter Lang. 2013.
- NIMNI, E. National Cultural Autonomy and its Contemporary Critics. London and New York: Routledge, 2005.
- RAIČ, D. Statehood and the Law of Self-Determination. The Hague/London/New York: Kluwer Law International, 2002.
- SOCIEDADE DAS NAÇÕES. Report of the International Committee of Jurists entrusted by the Council of the League of Nations with the task of giving an advisory opinion upon the legal aspects of the Åland Islands question. 1920. Disponível em <<https://www.ilsa.org/Jessup/Jessup10/basicmats/aaland1.pdf>>.
- SOROETA LICERAS, J. La Corte Internacional de Justicia y la Descolonización, 1949-2019. Madrid: Reus Editorial, 2020.
- STAVENHAGEN, R. Self-determination. Right or demon? Futuribili – Rivista di studi sul futuro e di previsione sociale. S/l. v. XXII, n. 2, 2017. Disponível em <<https://www.openstarts.units.it/handle/10077/22282>>.
- SUMMERS, J. The internal and external aspects of Self-determination reconsidered. In: FRENCH, D. Statehood and self-determination: reconciling tradition and modernity in international law. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.
- TEIXEIRA, A. V. Teoria Pluriversalista do Direito Internacional. São Paulo: Editora WMS Martins Fontes, 2011.
- TESÓN, F. R. The Theory of Self-determination. New York: Cambridge University Press, 2016.
- TRINIDAD, J. Self-determination in disputed colonial territories. New York: Cambridge University Press, 2017.
- WALTER, C.; UNGERN-STERNBERG, A. V. Self-Determination and Secession in International Law: Perspectives and Trends with Particular Focus on the Commonwealth of Independent States. In: WALTER, C.; UNGERN-STERNBERG, A. V.; ABUSHOV, K. Self-Determination and Secession in International Law. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- WILSON, W. President Woodrow Wilson's 14 Points, January 8, 1918. 2022. Disponível em <<https://www.archives.gov/milestone-documents/president-woodrow-wilsons-14-points>>.
- WILSON, W. Address of the President of the United States Delivered at a Joint Session of the Two Houses of Congress, February 11, 1918. Office of Historian. Department of State. 2022b. Disponível em <<https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1918Supp01v01/d59>>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A disciplina exige capacidade de leitura e compreensão em inglês e em espanhol. A avaliação se dará através de participação, apresentação de seminário e a produção de um ensaio.

